



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA N.º 017/2024
– ANÁLISE DE DOCUMENTOS –
(PROPOSTA – INICIAL)

Processo Licitatório SEDUC n.º 005/2024

Concorrência Eletrônica SEDUC n.º 001/2024

Toritama (PE), 09 de setembro de 2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente Concorrência Eletrônica **objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola de tempo integral contendo 25 salas de aula, no sistema construtivo concreto/PVC, a ser implantado no Município de Toritama/PE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme Projeto Executivo constante no Anexo III deste Edital, no valor estimado de **R\$ 17.503.115,88 (dezesete milhões, quinhentos e três mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos)**.

2. DA ANÁLISE

Analisar a documentação encaminhada pela CPL (Proposta de Preços) da concorrente apta de acordo com à ATA DA SESSÃO, ocorrida no dia 03/09/2024, consoante item 14.00 – **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)** e seus subitens do Edital.

De acordo com o julgamento dos documentos de habilitação, em conformidade com as solicitações contidas no Edital, foram consideradas habilitadas para análise de sua proposta, a seguinte empresa: **C3 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ-MF n.º 20.198.694/0001-20, sediada na Av.Barão do Rio Branco, nº 74, Edf. Cidade, 1º Andar, sala 101, Centro, Patos/PB.

2.1– Análise técnica da referida proposta:

2.1.1 Das solicitações do edital e atendimentos:

Das solicitações contidas no edital, para que a proposta apresentada seja julgada válida:

2.1.2 ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Item do Edital 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Item / Subitem	Descrição do Item / Subitem	Atende: (A) Não Atende: (N) Não se aplicar (N/A)
13.2.	Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), que é R\$ 17.503.115,88 (Dezessete Milhões, quinhentos e três mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.	A
13.3.	Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.	A
13.19.	Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.	A

2.2.3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

Item do Edital 14.02 - A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

Item / Subitem	Descrição do Item / Subitem	Atende: (A) Não Atende: (N) Não se aplica (N/A)
14.02.01	O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura desta Concorrência.	A
14.02.02	O prazo de execução do objeto, conforme subitem 04.01 deste Projeto Básico.	A
14.02.03	O prazo de vigência do contrato, conforme subitem 04.03 deste Projeto Básico.	N
14.02.04	Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$),	A



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

	obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.	
14.02.04.01	As planilhas constantes da proposta de preços também deverão ser assinadas pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.	N
14.02.05	Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.	A
14.02.05.01	As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.	A
14.02.05.02	Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.	A
14.02.06	A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada	A
14.02.07	Composição dos encargos sociais	A
14.02.08	Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Toritama;	A
14.02.09	A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Toritama, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21 e mais normas legais pertinentes.	A
14.02.10	Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.	N
14.02.11	Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.	A



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

14.02.12	Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.	N
14.02.13	Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.	N
14.02.14	Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.	N

Na análise da proposta apresentada pela empresa participante, foi identificado divergências e incoerência nos valores unitários provenientes das composições unitárias apresentadas pela mesma, logo a proposta apresentada **não atendeu** a todas as solicitações do edital.

O item sob nº 3.1.4 “ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM).”, houve uma divergência na multiplicação onde na planilha apresentada pela licitante foi definida como R\$ 1.036.870,56, diferente do valor calculado que seria R\$ 1.036.947,02, **uma diferença de R\$ 76,4610**, o que também impacta nos itens 3 e 3.1.

Ainda houve divergências nos itens 3.2, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4, 3.2.2, 3.2.3, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4.0, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 5.0, 7.0 a 9.1, 9.3, 10.0, 10.2, 12.0, 12.4, 12.4.5, 13.0, 13.2, 14.0, 14.2, 15.0, 16.0, 18.0, 18.3, 20.0, 21.0, 21.4 e 22.0 estas divergências estão relacionadas ao somatório dos subitens nos itens.

Ainda foi observado que o item **14.02.03**, não foi informado o prazo de vigência contratual na proposta, em relação ao item **14.02.04.01**, não foi informado o número do CREA ou CAU, relacionado ao item **14.02.10**, também não foi informado o número do CREA ou CAU, **14.02.12** não foi informado os dados pelo responsável pela assinatura do contrato e por fim o item **14.02.13**, não houve a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.0- ANÁLISE DA INEXEQUIBILIDADE

Nº	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	C3 ENGENHARIA LTDA	R\$ 17.073.397,28	OK
	LOTE I		
	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (Planilha Básica)	R\$ 17.503.115,88	
	<i>CRITÉRIO = 75% do valor estimado para contratação</i>		OK
	PATAMAR DE INEXEQUIBILIDADE = menor dos dois critérios	R\$ 13.127.336,91	
	Não existiu nenhuma proposta com valor abaixo do patamar de inexequibilidade, portanto todas ATENDEM este item do Edital.		



4.0- CONCLUSÃO

Da análise dos termos das propostas, concluímos que:

A empresa **C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ-MF n.º 20.198.694/0001-20**, apresentou sua proposta, onde a mesma **não atendeu** todas as solicitações contidas no edital, de acordo com os valores apresentados, os quais resultaram em um total de **R\$ 17.073.397,28** (Dezessete Milhões, Setenta e Três Mil. Trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos.), desta forma, submetemos este parecer para julgamento da CPL a qual procederá de acordo com os tramites da lei em vigor.

Este é o Parecer,

Atenciosamente,

João Victor Correia da Silva

Coordenador de Engenharia e Arquitetura

Engenheiro Civil CREA/PE: 181956985-3

Portaria 077/2021